

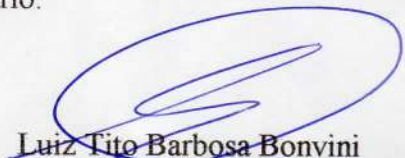


## Ata da AGE de 15.12.2018

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2018, em segunda convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Quintas da Alvorada convocada pela Sra. Síndica por meio do Edital de Convocação expedido em 05.12.2018 e encaminhado a todos os Condôminos. Abrindo a Assembleia às 09h30, a Sra. Síndica Suely Aparecida Guiotti Testa agradeceu aos presentes o atendimento à convocação e consultou se havia algum nome a ser indicado para presidir a Assembleia sendo proposto e aclamado o Condômino Luiz Tito Barbosa Bonvini. O Presidente constituído convidou, para secretariar a Assembleia, o Condômino Marcos Villaça Freitas, que aceitou a missão. Em seguida, o Sr. Presidente leu o Edital de Convocação e, ao iniciar os trabalhos, a Sra. Subsíndica Lélia de Amorim Campos, considerando a diminuta presença até aquele momento, propôs a inversão da pauta em seus itens 1 e 2, aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente chamou, então, o **Item 2 da pauta – Esclarecimento sobre decisão da AGE de 27.10.2018 a respeito do artigo 69 da Lei nº 13.465 de 2017**, solicitando à Administração que instrísse os presentes quanto à matéria. A Sra. Subsíndica recordou que a AGE realizada em 27.10.2018 definiu o prazo de trinta dias para serem localizados documentos que comprovassem a implantação do Condomínio e sua integração à cidade anteriormente a 19.12.1979. Em pesquisa junto à CEB, foi constatada que a primeira ligação de energia no Condomínio ocorreu em 1982. Em consequência, deduziu-se que não havia, também, ligação de energia para suprir qualquer poço pertencente ao Condomínio. O único documento localizado foi uma planta na qual se pode observar a existência de uma estrada de terra entre o Condomínio e a QI-27 do SHIS. Assim sendo, nossa regularização não poderá ser feita com base no artigo 69 da Lei nº 13.465. A Sra. Subsíndica lembrou que a AGE de 27.10.2018 já havia escolhido a empresa a ser contratada para providenciar a documentação necessária à regularização. A Sra. Subsíndica informou, ainda, que o Condomínio requereu ao IBRAM, em tempo hábil, a prorrogação do prazo para apresentar essa documentação. Não havendo dúvidas dos presentes quanto aos esclarecimentos prestados, o Sr. Presidente passou ao **Item 1 da Pauta – Ratificação do Ato Declaratório referente ao Decreto de Muros e Portarias**. A Sra. Lélia esclareceu que existe, no âmbito da AGEFIS, um processo administrativo para demolição da portaria do Setor Habitacional São Bartolomeu. Esse processo recebeu a competente contestação e está naquele órgão “aguardando decisão”. Recentemente, por meio do Decreto Distrital nº 39.330, de 12.09.2018, foi criada a modalidade de “loteamento de acesso controlado”, cujo Artigo 9º está transcrito a seguir: “Fica garantida a manutenção de controle de acesso das ocupações informais, em processo de regularização, no órgão gestor de desenvolvimento urbano e territorial, atendidas as seguintes condições: I - comprovar a implantação do controle de acesso em restituição fotogramétrica em escala 1:1000 de 2016; II - observar as disposições do art. 2º e do art. 4º deste Decreto. § 1º Para obter a garantia de que trata o caput, o interessado deve apresentar, no prazo de 180 dias, a partir da data de publicação deste Decreto, requerimento, instruído com a planta georreferenciada da ocupação informal, contendo: I - a delimitação do perímetro do cercamento; II - a indicação dos pontos de controle de acesso. § 2º Atendidas as condições de que trata o caput, o órgão gestor de desenvolvimento urbano e territorial comunicará ao órgão de fiscalização do Distrito Federal que está assegurada a manutenção do controle de acesso objeto da comunicação”. A Sra. Subsíndica confirmou que as condições relacionadas no Decreto são satisfeitas pelo CQA e noticiou que, na equipe de transição do Governo do DF já existe minuta de alteração do decreto acima citado, no sentido de serem mantidas as condições atuais dos muros e portarias existentes. Esta Assembleia deverá decidir se aprova a adesão aos termos do Decreto nº 39.330 de 12.09.2018 e se ratifica as manifestações formais dos Condôminos ao ato deliberativo. Submetida à votação da Assembleia, a decisão foi aprovada por unanimidade. Passando ao **Item 3 da pauta – Assuntos Gerais**, o Sr. Presidente consultou os presentes se havia algum assunto a ser tratado, tendo a Sra. Lélia solicitado a palavra para comunicar que a Administração está ciente de que o pavimento



das vias internas necessita ser recapeado mas, optou por não sobrecarregar os Condôminos com mais despesas extras, neste momento, preferindo concentrar esforços na regularização. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada esta ata, que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

  
Luiz Tito Barbosa Bonvini  
Presidente

  
Marcos Villaça Freitas  
Secretário



2º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOC.  
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul  
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900  
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado hoje em Títulos e Documentos, protocolado e registrado sob o nº 0004257621, livro e folha BE823-088 em 22/12/2018  
Ficou arquivado documento em CÓPIA  
Selo Digital: TJDFT20180220259100UWDK  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

Renata Priscila da Silva  
Escrevente Autorizada